



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS



SEGUNDA FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº:2455
Pág.(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.860

07 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVC (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, **NELSON CINTRA RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual a Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVB (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal – Bonito – Serra da Bodoquena).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 211,86 (duzentos e onze virgula oitenta e seis) UFERMS, com início no ano exercício de 2025, à Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVB (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal – Bonito – Serra da Bodoquena), inscrita no CNPJ: 07.374.405/0001-39, com sede na Rua Senador Filinto Muller n. 627, sala 03, centro de Bonito/MS, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos da associação.

§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto Municipal, conforme a atualização da Classificação Turística Estadual, divulgada pela FUNDTUR (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Murtinho-MS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS



SEGUNDA FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº:2455
Pág.(s)

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 07 de abril de 2025.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- *Prefeito Municipal* -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)